



4091 - Trabalho Completo - XXIV Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste - Reunião Científica Regional da ANPEd (2018)  
GT15 - Educação Especial

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS ? Análise da proposta do documento da Bahia.

Emiliana Oliveira Rocha dos Santos - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

Berta Leni Costa Cardoso - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL SUDOESTE BAHIA

Juscilene Silva Oliveira - UESB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

## RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de analisar o documento criado pelo governo do estado da Bahia no ano de 2017, intitulado "SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: O AEE EM AÇÃO", verificando se sua aplicabilidade está em consonância no dia a dia das escolas públicas. O documento traz uma linguagem clara e acessível, tornando-o assim de fácil entendimento, porém, a sua acessibilidade está apenas assegurada nas leis as quais ainda não é realidade no dia a dia das escolas públicas, pois as barreiras e investimentos de políticas públicas para efetividade desta de acordo com o que a constituição prevê e assegura, são inúmeras. Uma apresentação geral do documento é feito e nele são observados, ainda, principalmente no que diz respeito à formação adequada e investimento na formação continuada de professores que devem ter capacitação para saberem desenvolverem essa complexa e importante atividade nas escolas com o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais – SRM - e seu Atendimento Educacional Especializado - AEE.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sala de Recursos Multifuncionais. Políticas Públicas. Capacitação.

## SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – Análise da proposta do documento da Bahia.

### INTRODUÇÃO

A Secretaria de Educação do Estado da Bahia lançou no ano de 2017 um documento intitulado: **Sala de Recursos Multifuncionais: O AEE em ação**. A finalidade do documento é "orientar os sistemas de ensino para organização e funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, sendo um agregador das informações já apresentadas pelo Ministério da Educação – MEC, através de publicações da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, em diplomas legais, manuais impressos e virtuais, disponibilizados no site desse órgão federal." (BAHIA, 2017, p. 6). Instituído pelo governo federal, por meio da portaria normativa nº 13, de 24 de abril de 2007, como medida de apoio às escolas, frente à aprovação da resolução nº 2/2001, normatizando assim os artigos da LDB nº 9394/96, onde a matrícula dos alunos, público alvo da Educação Especial, se faz real na escola regular. Assim, com fortalecimento (grifo do documento) dessa política pública em 2008, com a **Nova Política Nacional de Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva**, a partir daí o **Atendimento Educacional Especializado – AEE** passou a ser o foco da Educação Especial. O que as escolas teriam agora é o revigor para atender aos alunos com alguma deficiência, sejam elas, Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD e altas habilidades/superdotação como demanda prioritária do próprio Ministério de Educação MEC, nos sistemas de ensino público.

Onde entra a SEC/BA na confecção desse documento? A própria necessidade de reforçar essas orientações para implantação da SRM - pois muitas escolas haviam recebido do MEC até a presente data materiais e equipamentos para funcionamento do espaço de AEE, e não haviam utilizado para comunidade destinada (alunos com deficiências, público alvo da educação inclusiva), o entendimento da SEC é que os profissionais envolvidos não estavam devidamente preparados e/ou orientados para abertura e utilização desse espaço. O objetivo desse documento também é orientar aos professores que irão atuar nesse espaço da **SRM**, quanto ao seu norteamento de ação pedagógica, frente ao **AEE**.

Cabe às escolas públicas baianas – nesse caso em particular, as escolas estaduais – apropriarem-se das normas, definições, critérios, organização, operacionalização do atendimento, atribuições, orientações, ações deste documento, para efetivação na prática do que garante a lei. Assim, segundo Alves (2012, p. 54), "cada profissional da escola deve desempenhar seu papel com o aluno especial da melhor maneira possível e com bastante conscientização, além do conhecimento". A autora coloca a importância das escolas públicas estarem preparadas não em apenas incluírem, mas também capacitar todos os profissionais – sobretudo o professor – para lidar com este aluno. Essa preparação deveria acontecer antes mesmo dos profissionais tentarem se especializar em alguma outra atividade, onde os professores devem ser estimulados constantemente, sendo um facilitador sempre.

## A ANÁLISE DA PROPOSTA SEGUNDO A TRANSFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA NO BRASIL.

Existe todo um critério para a solicitação de implantação e funcionamento da SRM, desde a efetivação da matrícula na escola em duplicidade, até a preparação do espaço físico, visto que esse serviço de oferta é obrigatório das escolas que tem em seu público-alvo alunos da Educação Especial. Após a identificação do espaço físico, o apoio da SEC Municipal ou Estadual deve ser buscado, a fim que os recursos e equipamentos sejam solicitados. Também é necessário e fundamental solicitar profissionais especializados de acordo com as

necessidades específicas de cada Unidade Escolar - UE - junto aos Recursos Humanos do órgão em questão, caso na instituição não tenha esse tipo de profissional com a formação adequada. A matrícula do aluno deve ser registrada no Censo Escolar em duplicidade, pois os recursos federais beneficiarão a instituição. O Projeto Político Pedagógico da escola deve contemplar ações de apoio e/ou fortalecimento à inclusão, - a resolução CNE/CEB nº 4/2009, art. 10, destaca que a escola deve se organizar para esse atendimento - mesmo que a escola não tenha nenhum aluno com alguma deficiência em sua matrícula, o que é quase impossível nos dias atuais, visto que, cada vez mais esse número vem crescendo nas classes comuns.

Art. 10. O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:

I – sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II – matrícula no AEE de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III – cronograma de atendimento aos alunos;

IV – plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V – professores para o exercício da docência do AEE;

VI – outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII – redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os alunos público alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários (BRASIL, 2009, p. 2 e 3)

Todo o espaço deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo padrões de acessibilidade, ter profissionais com as devidas formações para atenderem às diferentes especificidades, carga horária estabelecida, com toda adaptação de materiais adequados e o currículo acessível e abrangente para que o apoio complementar e suplementar onde o aluno possa acompanhar o currículo da escola comum aconteça.

A matrícula é feita em duplicidade, ou seja, na classe comum e no AEE, o atendimento deve ocorrer em turno oposto a sua escolaridade na classe comum, o tempo estabelecido deve ser de no mínimo duas horas semanais e em grupos pequenos ou individuais, dependerá de cada caso e do objetivo do trabalho. O desligamento desse aluno ao AEE dar-se-á segundo aos avanços de cada aluno, o que não impede o seu retorno mais adiante, se assim for necessário.

A partir daí, o documento traz todas as atribuições do professor do AEE, as orientações pedagógicas, sua ação pedagógica dentro de cada área e deficiência, o planejamento e acompanhamento individual – PAI - as adequações curriculares, sua proposta metodológica, material didático a ser utilizado, bem como as referências para leitura, filmes e buscas na internet, além de todas as fichas modelos a serem utilizadas em seu anexo.

A Catraca Livre na Revista Eletrônica, em sua publicação datada em dez/2010, no item do contexto da Educação Básica no Brasil diz que:

O maior desafio da Educação Básica é, sem sombra de dúvida, a melhoria da qualidade da educação básica pública, do 1º ao 9º ano do Ensino Médio. Considerado por oferecer um dos piores sistemas de ensino do mundo às crianças, tendo como consequências o baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH; a falta de profissionais qualificados; falta de ascensão social das crianças; falta de melhora da aprendizagem nas séries iniciais; os baixos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – entre outros, o documento fora criado a partir do encontro das entidades signatárias que tiveram como representantes 12 especialistas em educação pública no Brasil, os quais responderiam a seguinte questão: Como resolver a qualidade do ensino público básico, para que o país possa atingir os níveis educacionais dos países desenvolvidos até o ano de 2022? (REVISTA ELETRÔNICA, 2010, p. 01).

Ressalta-se que o objetivo não era buscar sugestões para que fizesse parte de mais um programa de governo para um mandato posterior, mas sim, chamadas aqui de “propostas ambiciosas e transformadoras sem nenhuma restrição político-partidária, orçamentária ou corporativista” para que, em um espaço curto de tempo a distorção de qualidade da educação básica fosse equiparada no Brasil em relação àquelas dos países desenvolvidos.

Dos seis macrotemas chamados de fundamentais a serem abordados pelo plano, traz a educação pública grandes retrocessos e perdas em relação a vários aspectos no contexto educacional. A começar pelo primeiro, que diz respeito à **reestruturação da formação e da carreira do magistério**, onde a qualificação do professor é citada como fator que mais influencia na capacidade dos alunos a aprenderem, o comprometimento, a competência e a dedicação tendo como o recurso humano principal o professor, estimulando assim a meritocracia e apontando iniciativas que devem ser adotadas para melhoria e superação de limites; a criação de uma nova carreira paralela e voluntária, onde fragiliza a estabilidade do professor; e a capacitação desse profissional aconteceria via regra de competição, reformas de faculdades e campanhas salariais que visam o marketing para a valorização desse profissional ou da escola.

Ao analisarmos a proposta do governo da Bahia em relação à transformação que deveria acontecer na qualidade da educação básica no Brasil, percebemos que o que está em discussão é a maneira correta que todos os profissionais devem se apropriar para que esse documento venha a ser utilizado na prática de forma efetiva dentro das escolas e que não venha a propor uma competição acirrada entre os envolvidos não vindo assim também tirar direitos adquiridos no caminho para que esse educação de qualidade aconteça. As escolas

precisam sim ter o apoio, financiamento e acompanhamento de gestores que lutem e façam acontecer verdadeiramente uma educação inclusiva que envolva a todos os inseridos numa instituição escolar, independente de promover disputa, mas que tenha o objetivo de consolidar direitos adquiridos e não negados a tão sonhada e planejada Educação para Todos.

Segundo Cunha, “as políticas educacionais em nosso país reconhecem o processo de inclusão como uma ação educacional que tem por meta possibilitar o ensino de acordo com as necessidades do indivíduo, buscando assim permitir o fornecimento de suporte de serviços por intermédio da formação e da atuação de seus professores” (2015, p.23). Percebemos aqui que a atuação e a devida formação do professor é assegurada de acordo com as necessidades de cada aluno. Ora, se a SRM receberá um aluno de baixa visão ou cegueira parcial e/ou total, é claro que o atendimento a este deverá ser com um profissional que domine o braille, porém, as nossas escolas estão pautadas nas leis, mas descobertas na prática, fazendo com que assim continue no papel a garantia desses direitos.

O documento da Bahia é claro e não é receita pronta, via regra de aplicação a ser seguida. Pelo contrário, esse documento fora iniciado pelo Ministério da Educação desde o ano de 2007, porém, sua utilização não foi à prática desde este período, deixando transparecer assim que a não efetivação dos recursos enviados foram “engavetados” pela falta de entendimento do mesmo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Planejar e estruturar o ambiente escolar é essencialmente importante, pois a criança necessita deste planejamento para desenvolver-se posteriormente. “Planejar as ações na escola, principalmente no que diz respeito ao pedagógico, como o espaço em que as atividades são realizadas, a área que deve ser ocupada, materiais e instrumentos utilizados, objetos colocados ao alcance das crianças, disposição da mobília, entre outros aspectos fundamentais para uma boa utilização da educação é fundamental”. (ALVES, 2012, p.48). Destarte, as SRM não estão fora dessa perspectiva, devem ser planejadas, estruturadas e estarem adequadas com todos os mobiliários, objetos e profissionais adequados para atenderem a sua clientela. A inserção da pessoa com necessidade especial na convivência social deve ser adequada e garantida, deste modo ela estará exercendo a sua cidadania, falta, portanto, preparar a escola e o educador para incluir nela e em sua concepção o aluno especial.

A garantia dos direitos a essas pessoas já está assegurada nas leis, cabe agora a efetivação das mesmas, preparando os espaços e profissionais, capacitando, dando condições de trabalho adequadas, equipando, promovendo a inclusão e não a disputa entre as partes, garantindo espaços cada vez mais inclusivos e adaptáveis.

Como assegura o próprio documento em análise, SRM da Bahia, “o convívio social e solidário é importante, porém não é mais aceitável apenas a inserção de estudantes com deficiência nas escolas comuns, sem a oferta de condições necessárias para que tenham sucesso no processo de ensino-aprendizagem”. (BAHIA, 2017, p.105). As escolas precisam receber, acolher e manter todos num espaço organizado, eficaz e funcional. Fazer um trabalho melhor dentro das condições oferecidas é urgente, a apropriação dos recursos e maneiras de fazer não é novidade no cenário educacional, são caminhos possíveis a serem trilhados por toda comunidade escolar defendendo igualmente uma educação onde os ditos “normais” venham se incluir e essa educação seja de fato para todas as pessoas envolvidas no processo.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Fátima. **Inclusão**: Muitos olhares, vários caminhos e um grande desafio. 5ª ed. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2012.

BRASIL. CNE/CEB. **Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade de Educação Especial. Brasília. Diário Oficial de União, de 05 de outubro de 2009. Seção 1, p.17.

\_\_\_\_\_. **Lei 9394/96 LDB** - Lei de diretrizes e bases da educação nacional de 20 de dezembro de 1996. Brasília. 5 ed. Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010.

\_\_\_\_\_. **Portaria normativa nº 13, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Brasília. Diário Oficial de 26 de abril de 2007.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes nacionais para educação especial na educação básica/Secretaria de Educação Especial** – MEC SEESP, 200. P.79.

CATRACA LIVRE: Revista Eletrônica. A Transformação da qualidade da educação básica pública no Brasil. Levantamento de dados. Edição online de 16/12/2010. Disponível em: <<https://catracalivre.com.br/educacao/a-transformacao-da-qualidade-da-educacao-basica-publica-no-brasil/>> Acesso em: 09 set. 2018.

CRUZ, C. M. P. da. ANDRADE, S. S. B. de. **Sala de Recursos Multifuncionais**: O AEE em ação. Secretaria de Educação do Estado da Bahia. Salvador-Bahia, 2017. Disponível em:

<<http://escolas.educacao.ba.gov.br/system/files/private/midiateca/documentos/2017/aee-srmfinal.pdf>> Acesso em: 09 set. 2018.

